



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre reajuste dos valores das referências dos salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O Anexo V da Lei Complementar nº. 02/1993 com a alteração da Lei Complementar nº. 175 de 03 de março de 2.009 e da Lei Complementar nº. 182 de 25 de janeiro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO V

Referência 01.....	R\$ 558,00
Referência 02.....	R\$ 594,00
Referência 03.....	R\$ 677,00
Referência 04.....	R\$ 769,00
Referência 05.....	R\$ 927,00
Referência 06.....	R\$ 1.109,00
Referência 07.....	R\$ 1.326,00
Referência 08.....	R\$ 1.598,00
Referência 09.....	R\$ 1.922,00
Referência 10.....	R\$ 2.309,00
Referência 12.....	R\$ 3.115,00
Referência 13.....	R\$ 3.414,00
Referência 14.....	R\$ 7.732,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplantadas se necessário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Espirito Santo do Turvo, 30 de dezembro de 2010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal